



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 508 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLICADO

Diário Oficial Nº 2439
em 20 de 09 de 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA VINCULADA A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Felipe Costa
Pela Prefeitura

Felipe Mateus G. Costa
Agente Administrativo
Portaria Nº 205/2019

PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo comissionado de “DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA”, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, é de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - “O cargo de Diretor de Departamento de Obras e Engenharia”, é privativo de Engenheiro Civil devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA/PB. Terá as seguintes atribuições legais:

- I. Prestar assistência ao Secretário de Infraestrutura e as demais secretarias na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;
- II. Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
- III. Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos e obras de engenharia na administração pública municipal;
- IV. Coordenar atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de chefia;
- V. Fiscalizar a implementação das normas técnicas de sua competência;
- VI. Prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;
- VII. Controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

- VIII. Coordenar a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura;
- IX. Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município, em articulação com a Secretaria de Infraestrutura;
- X. Desenvolver e implantar sistema de monitoramento e avaliação da malha viária do Município;
- XI. Proceder à manutenção dos próprios municipais em coordenação com as Secretarias responsáveis pelo seu uso; VI. Assessorar os demais órgãos municipais, quando solicitada; e
- XII. Desempenhar outras competências afins.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a remanejar créditos orçamentários e financeiros com a finalidade de execução da presente lei, através de Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 4º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, com a finalidade de execução da presente lei, através de Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 5º - Este Anteprojeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Montadas - PB, 09 de setembro de 2019.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
CARGO, VAGAS, CLASSIFICAÇÃO E VENCIMENTOS

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA				
Cargo	Vencimento	Vagas	Classif.	Vencimentos
Diretor de Departamento de Obras e Engenharia		01	C-2	3.000,00

Montadas - PB, 09 de setembro de 2019.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Constitucional
